



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2019

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EVANDRO MULLER**, da cidade de Ibirapuitã-RS, cito Rua Cristiano Datsch, nº 314, inscrita no CNPJ nº 94.799.061/0001-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 019/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos lotes, conforme cada item, que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção para Reformas Habitacionais, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de **R\$ 180.274,40 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, vencedora em todos os Lotes.

Parágrafo Primeiro: A Entrega se dará direto na Propriedade de cada Beneficiário, conforme cada lote, num prazo máximo de 15 dias consecutivos, assim que assinado este Contrato.

Parágrafo Segundo: A entrega/recebimento será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Setor de Engenharia do Município.

Todos os materiais deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratante pagará a contratada até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para cada beneficiário, a qual deverá ser emitida separadamente por Lote/ Beneficiário, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretario de Administração, Planejamento e Finanças e Setor de Engenharia do Município, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 019/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação

Função: 16 - Habitação

Sub-função: 481 - Habitação Rural

Programa: 00109 - Morar Melhor

Atividade: 1076 - Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais no Interior

Rubrica: 4490051000000 - Obras e Instalações



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 - Habitação
Sub-função: 482 - Habitação Urbana
Programa: 00109 - Morar Melhor
Atividade: 1078 - Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais no Perímetro Urbano
Rubrica: 4490051000000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 05 de Dezembro de 2019.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal


EVANDRO MULLER
Contratada

TESTEMUNHAS:




